



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 1512018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100032.082000 Manutenção do Depto de Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01303- 191..... R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 01303- 195 R\$ 3.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01303- 208..... R\$ 32.000,00

3.3.90.31.00.0000 – Prem. Cult. Art. Cient. Desp. e Outras- 01495- 226 R\$ 80.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.093000 Auxílio Prótese Dentária

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. para Distrib Grat. - 01303 -319 R\$ 15.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

11212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-529..... R\$ 20.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-529..... R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 280.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01000- 207..... R\$ 140.000,00

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.086000 Manutenção das Atividades do CISI
3.3.71.70.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01303 - 281..... R\$ 60.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.096000 Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01495- 246..... R\$ 70.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 01495- 254 R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 151/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 151/2018 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, relativo vencimentos e vantagens fixas e encargos sociais para funcionários municipais, aquisição de próteses dentárias, incentivo financeiro do PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica).

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 07 de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito